



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Pirai, 28 de dezembro de 2016 – Nº1605

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 1.263, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dá nova redação ao artigo 95 e § 1º da Lei nº 1.104, de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a consolidação, alteração e atualização da legislação previdenciária do Município de Pirai, adotando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - O artigo 95 e § 1º da Lei 1.104, de 18 de dezembro de 2012, passa ter a seguinte redação:

“**Art. 95**” As contribuições previdenciárias recolhidas ou repassadas em atraso ficam sujeitas a correção monetária segundo o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou na falta deste, outro índice que preserve o critério de atualização e respeite como limite mínimo a meta atuarial, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento, até a data da consolidação do débito.

§ 1º - Na hipótese de atraso de 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) intercalados das contribuições devidas pelo Município, a dívida deverá ser apurada e confessada para pagamento parcelado em moeda corrente, de acordo com o disposto no caput e conforme as regras definidas pelos órgãos reguladores, e da seguinte forma:

a) As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

b) As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 28 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.264, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos da Lei nº 984, de 15 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 984, de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Pirai, o Programa de Mobilidade no Transporte Coletivo, destinado a assegurar aos munícipes, usuários do serviço convencional de transporte coletivo municipal de passageiros, a concessão de subsídio para a complementação da tarifa, paga na utilização do transporte coletivo municipal, em qualquer linha no território municipal.

§ 1º - O valor do subsídio a ser custeado pelo Município, será estabelecido por Decreto.

§ 2º - Para garantir o equilíbrio econômico financeiro do serviço municipal de transporte coletivo fica estabelecido o dia 10 de janeiro de cada ano como sendo a data para revisão e eventual reajuste do valor da tarifa, que terá como base o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.”

**Art. 2º** - O art. 3º da Lei nº 984, de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.3º** - .....

**I** - .....

**II** - .....

§ 1º - O beneficiário do Cartão “...” Redução, pagará no ato do embarque, com recursos próprios, a diferença entre o valor da tarifa e o valor estabelecido em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 1º dessa Lei.””

§ 2º - .....

**Art. 3º** - O art. 5º da Lei nº 984, de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.5º** - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - .....

§ 4º - .....

§ 5º - .....

§ 6º - O Cartão Transporte deverá ser recadastrado anualmente, no mês do aniversário do usuário.”

**Art. 4º** - O art. 6º da Lei nº 984, de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - Para a execução do Programa de Mobilidade no Transporte Coletivo, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento do subsídio que trata essa Lei, às empresas concessionárias e permissionárias do serviço convencional de transporte coletivo de passageiros no Município, diretamente, ou através do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros.”

**Art. 5º** - O art. 7º da Lei nº 984, de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.7º** - .....

**I** - .....

**II** - .....

**III** - As Empresas Concessionárias do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município deverão apresentar, mensalmente, comprovante de quitação do ISS e do Pagamento da Outorga de Concessão disposto na Cláusula Segunda do Contrato Nº035/08, firmado em 29 de agosto de 2008, ficando o Município autorizado a reter o repasse após 90 (noventa) dias de inadimplência até a quitação do mesmo.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 28 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1.265, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos da Lei nº 964,  
de 11 de agosto de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O artigo 86 da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 86** - Ao ocupante de cargo efetivo, poderá ser atribuído um adicional de função, por dedicação plena, fixado até o limite de cem por cento (100%) do padrão percebido pelo servidor, quando, para desempenho de seus misteres, lhe seja exigido um regime especial de trabalho.

§ 1º - A concessão do adicional sujeitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas no art. 169 da Constituição Federal e ao disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - O regime especial de trabalho por dedicação plena obriga o servidor ao mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem prejuízo de ficar o servidor à disposição do órgão em que estiver exercendo suas atribuições sempre que as necessidades do serviço o exigirem.

§ 3º - O adicional previsto neste artigo não se incorpora ao vencimento do servidor, sendo considerado somente na remuneração de férias e gratificação natalina.”

**Art. 2º** - O artigo 87 da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 87** - A solicitação do adicional, devidamente motivada, será feita por indicação do titular da Secretaria em que o servidor tenha exercício, sendo apreciada pela Secretaria Municipal de Administração e pela Procuradoria Jurídica e, autorizada sua concessão pelo Prefeito Municipal.”

**Art. 3º** - O artigo 88 da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 88** - O critério para definição do percentual a ser concedido será regulamentado por Decreto, observadas a carga horária do cargo efetivo ocupado pelo servidor e/ou a natureza das atribuições funcionais que envolvam responsabilidades de supervisão e coordenação nas atividades que exijam dedicação plena e regime especial de trabalho.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 28 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dá nova redação ao artigo 7º da Lei Complementar nº 11, de 20 de dezembro de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - O artigo 7º, da Lei Complementar nº 11, de 20 de dezembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 7º** - O Poder Executivo disciplinará por Decreto a cobrança da CIP, assim como atualização do seu valor, que tomará como parâmetros os critérios de reajustes das tarifas do setor elétrico, autorizados pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, observados ainda, os acréscimos decorrentes da implantação de novos pontos de Iluminação Pública (IP) no município, e pela LC nº 03/99, com base na fiscalização a ser exercida pela Prefeitura, razão pela qual poderá estabelecer, também, as sanções pela inobservância do disposto nesta Lei, sem prejuízo das demais penalidades fixadas na legislação municipal”.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 28 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

### PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

### VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

### SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

### AGRICULTURA

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osní Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

### CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

### EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

### ESPORTES

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

### FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

### GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

### MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

### OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

### PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

### SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

### SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

#### Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias  
Charles Torres Dias  
Enderson da Silva (Eco Staccato)  
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
João Roberto Ladeira da Costa  
Mario Hermínio da Silva Carvalho  
Wilden Vieira da Silva (Prico)

#### Edição

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 4.513,  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 32.000,00** ( trinta e dois mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>CAMARA MUNICIPAL</b>			
1.01.0.01.031.0001.1382	44905100	010000	22.000,00
1.01.0.01.031.0001.2300	31911300	010000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>32.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>CAMARA MUNICIPAL</b>			
1.01.0.01.031.0001.2300	31901100	010000	22.000,00
1.01.0.01.031.0001.2300	31909400	010000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>32.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 28 de dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.514,  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em

dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.939,72** ( mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos, destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
1.13.1.08.244.0016.2313	31901301	010000	1.939,72
<b>TOTAL</b>			<b>1.939,72</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
1.13.1.08.244.0016.2313	33903600	010000	1.939,72
<b>TOTAL</b>			<b>1.939,72</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 28 de dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.501,  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional

Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** ( trezentos mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
1.10.1.10.122.0016.1315	31911300	010202	42.394,07
1.10.1.10.122.0016.1315	33904900	010202	17.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903900	010000	14.170,08
1.10.1.10.122.0016.1315	31901100	010000	183.925,61
1.10.1.10.301.0010.2468	33903900	010000	36.842,21
1.10.1.10.305.0010.2310	33903900	010000	5.668,03
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

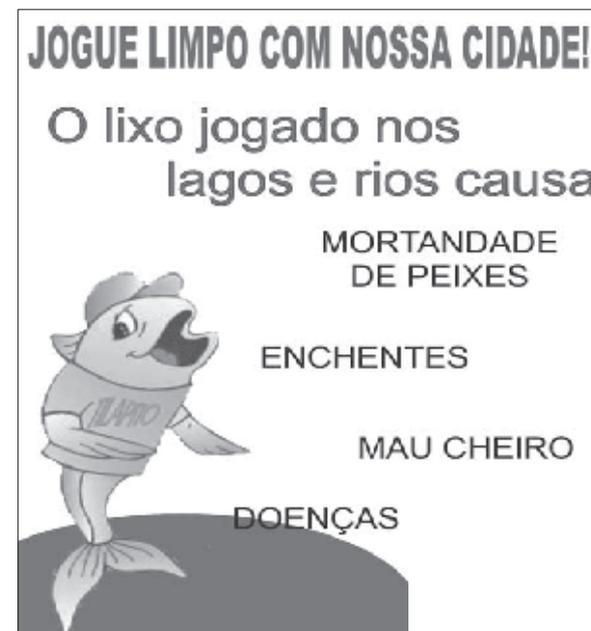
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
1.10.1.10.302.0010.2353	33504300	010000	228.605,93
1.10.1.10.303.0010.2334	33903000	010202	42.394,07
1.10.1.10.304.0010.2320	33903000	010202	1.000,00
1.10.1.10.304.0010.2320	33903900	010202	3.000,00
1.10.1.10.305.0010.2310	33903900	010202	13.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903000	010000	2.000,00
1.10.1.10.303.0010.2334	33903000	010000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 09 de dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção no Informativo Oficial nº 1598 de 09 de dezembro de 2016.



**PORTARIA Nº 1.080/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 19.082/2016;

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **JOSE CARLOS DA SILVA**, Pedreiro, matrícula nº 890, referente ao 4º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 21 de dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.081/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 14.606/2016;

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **LUIZ CLAUDIO VIEIRA**, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5735, referente ao 1º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 26/10/2016 e término em 21/03/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 21 de dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.082/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 19.270/2016;

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **INES**

**SOUZA LIMA DE SOUZA**, Merendeira, matrícula nº 6211, referente aos 2º e 3º quinquênios de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/02/2017 e término em 30/07/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 21 de dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.083/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 20.081/2016;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, a servidora municipal, **KEILA VITORIA SILVA DE CARVALHO**, matrícula nº 10429, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 20/12/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 21 de dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.084/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 20.005/2016;

**R E S O L V E** transferir de lotação, a servidora municipal **CLARA LUCIA NUNES**, Merendeira, matrícula nº 6512, da Escola Municipal Lúcio de Mendonça para a Jardim de Infância Profª Maia Vinagre, a partir de fevereiro de 2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 26 de dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2016**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 10.491/2016

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº: 041/2016

**OBJETO:** aquisição eventual de aquisição de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio) ao Município de Pirai.

**BENEFICIÁRIOS:**

Pavimil Pavimentação Ltda.

C.N.P.J. nº: 13.258.431/0001-02

**DOS PREÇOS**

ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca do Produto	Prego Unitário	Prego Total
001	300	ton	REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CBUQ (CONCRETO BATUMENOSO USINADO A QUANTE) PARA APLICAÇÃO A FRIJO DE CAP 50/70, A GRANEL NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, DISPENSA FINTURA DE LIGAÇÃO, PODENDO FICAR ESTOCADO POR 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA, SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO	Pavimil Fábri	497,00	149.100,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>RS-149.100,00</b>
<b>EMPRESA VENCEDORA: PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA.</b>						

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

**DATA:** 26 de dezembro de 2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****CONCESSÃO DE LICENÇA POSTO 252 DE PIRAI LTDA CNPJ: 05.348.485/0001-22**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Operação. LMO nº0019, com validade até 01 de dezembro de 2021, para operar Posto de abastecimento de combustíveis líquidos, localizado na Rodovia Presidente Dutra, slnº, km 252, Arrozal, Pirai-RJ, processo administrativo nº 09921/2016.



**CONCESSÃO DE LICENÇA  
SHED PREMOLDADOS DE CONCRETO  
LTDA- EPP CNPJ. 03.904.574/0002-63**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Operação, LMO nº00020, com validade até 05 de dezembro de 2021, para operar a atividade de Fabricação de peças premoldadas em concreto armado, situado na Estrada PI-22, s/nº, Arrozal, Pirai-RJ. processo administrativo nº 13072/2015.

**CONCESSÃO DE LICENÇA  
FÁBIO DE ALMEIDA BOLOGNANI  
CPF: 750.112.557-00**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal Ambiental Simplificada, LMAS nº0004, com validade até 12 de dezembro de 2026, aprovando a Concepção Implantação e Operação das atividades de Fabricação de laticínios e Beneficiamento de produtos alimentares diversos de origem vegetal, na estrada Santa Ephigênia, nº 352, Sítio Monte das Oliveiras, Ponte de Cimento, Pirai-RJ, processo administrativo nº 14620/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESPACHO  
PROCESSO Nº. 01349/2016**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar a suplementação dispensa de licitação referente a internação em UTI, do paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa "GLN SERVIÇOS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA - EPP." no valor de R\$ 116.596,80 (cento e dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº.01349/2016.

Pirai, 05 de dezembro de 2016.

**Maria da Conceição Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde**

**DESPACHO  
PROCESSO Nº. 02565/2016**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa "Costa

**Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda."** no valor de R\$ 8.475,60 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 02565/2016.

Pirai, 09 de setembro de 2016.

**Maria da Conceição Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde**

Informação omitida no Informativo Municipal nº. 1563 de 09/09/2016.

**DESPACHO  
PROCESSO Nº. 03144/2016**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência. para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai. através da Empresa "Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda." no valor de R\$ 31.784,40 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº. 03144/2016.

Pirai, 07 de novembro de 2016.

**Maria da Conceição Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde**

Informação omitida no Informativo Municipal nº. 1585 de 07/11/2016.

**DESPACHO  
PROCESSO Nº. 03730/2015**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a suplementação a inexigibilidade de licitação, referente a despesa de exercício anterior de energia elétrica, através da Empresa "Light Serviços de Eletricidade S/A" no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), tendo como fundamento o disposto no art. 65, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 03730/2015.

Pirai, 28 de setembro de 2016.

**Maria da Conceição Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde**

Informação omitida no Informativo Municipal nº 1572 de 29 de setembro de 2016

**DESPACHO  
PROCESSO Nº. 03785/2016.**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de 01 (um) Core Biópsia, para paciente assistida pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa "S.R. Bianco Ultrassonografia e Diagnósticos Ltda." no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.03785/2016.

Pirai, 26 de dezembro de 2016.

**Maria da Conceição Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI****PORTARIA – FPSMP Nº 330/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 20/10/2016, do servidor **FRANCISCO ADILSON FRANCO BREVES**, matrícula nº 1277;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 196/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00141/2013;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 28/10/2016 a 25/12/2016, perfazendo 59 (cinquenta e nove) dias, ao servidor, **FRANCISCO ADILSON FRANCO BREVES**, matrícula nº 1277, Motorista, Nível VIII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 20 de dezembro de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 331/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 29/11/2016, do servidor **ITAMAR DE SOUZA**, matrícula 4797;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 205/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 194/2016;

**RESOLVE** conceder licença, pelo período de 30/11/2016 a 06/12/2016, perfazendo 07 (sete) dias, ao servidor **ITAMAR DE SOUZA**, matrícula 4797, Operador de Máquinas Pesadas, nível VIII, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 20 de dezembro de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 332/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 06/12/2016, da servidora **BRUNA BARBOSA MUNIZ**, matrícula nº 10008;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 249/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00252/2016;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 08/12/2016 a 27/03/2017, perfazendo 110 (cento e dez) dias, a servidora, **BRUNA BARBOSA MUNIZ**, matrícula nº 10008, Agente Comunitário de Saúde, nível ACS, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 20 de dezembro de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 333/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 01/12/2016, da servidora **EDNA APARECIDA DE CARVALHO**, matrícula nº 4770;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 204/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 344/2013;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 12/12/2016 a 10/04/2017, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora, **EDNA APARECIDA DE CARVALHO**, matrícula nº 4770, Docente I, Nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 20 de dezembro de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 338/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 08/12/2016, do servidor **ELCI ALVES FERREIRA**, matrícula nº 5895;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria – FPSMP nº 251/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00254/2016;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 15/12/2016 a 14/03/2017, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor, **ELCI ALVES FERREIRA**, matrícula nº 5895, Motorista, nível VIII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 20 de dezembro de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 339/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 12/12/2016, do servidor **MARCOS ANTONIO JOAQUIM DA SILVA**, matrícula nº 4965;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 1.030/2016, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00278/2007;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 16/12/2016 a 13/02/2017, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor, **MARCOS ANTONIO JOAQUIM DA SILVA**, matrícula nº 4965, Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 20 de dezembro de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 340/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 12/12/2016, da servidora **ANA PAULA MORAES DE SOUZA**, matrícula nº 9172;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria – FPSMP nº 327/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00411/2013;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, até 13/12/2016, perfazendo 01 (um) dias, a servidora, **ANA PAULA MORAES DE SOUZA**, matrícula nº 9172, Merendeira, Nível II, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 20 de dezembro de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 341/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 15/12/2016, da servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SOUZA**, matrícula 6400;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 202/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00087/2014;

**RESOLVE** conceder licença, pelo período de 15/12/2016 a 13/04/2017, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SOUZA**, matrícula 6400, Auxiliar de Enfermagem, nível VI, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 20 de dezembro de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 334/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 01/12/2016, da servidora **MARIA MARTA SCHETTINO VASCONCELOS**, matrícula nº 4837;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 310/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 300/2008;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 06/12/2016 a 16/12/2016, perfazendo 11 (onze) dias, a servidora, **MARIA MARTA SCHETTINO VASCONCELOS**, matrícula nº 4837, Docente I, Nível A, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 20 de dezembro de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 335/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 08/12/2016, do servidor **ALMI CUSTODIO DOS SANTOS**, matrícula 6472;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 322/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 200/2016;

**RESOLVE** conceder licença, pelo período de 07/12/2016 a 05/01/2017, perfazendo 30 (trinta) dias, o servidor **ALMI CUSTODIO DOS SANTOS**, matrícula 6472, Pedreiro, nível VII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 20 de dezembro de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 336/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 01/12/2016, da servidora **PATRICIA SPOLIDORO**, matrícula nº 5024;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 252/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 339/2015;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 10/12/2016 a 08/01/2017, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **PATRICIA SPOLIDORO**, matrícula nº 5024, Docente I, Nível A, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 20 de dezembro de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 337/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 08/12/2016, da servidora **ROSYMERI DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº 10529;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 280/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00439/2016;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 07/12/2016 a 09/03/2017, perfazendo 93 (noventa e três) dias, a servidora, **ROSYMERI DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº 10529, Técnico de Enfermagem, nível X, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 20 de dezembro de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**